

**Processo n.:** @REC 16/00477493

**Assunto:** Recurso de Reexame contra a Decisão n. 0503/2016, exarada no Processo n. APE-15/00293064

**Interessada:** Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Gestora:** Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 379/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, **por maioria de Votos**, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0503/2016, exarado na Sessão Ordinária de 18/07/2016, nos autos do Processo n. APE-15/00293064, para, no mérito, dar-lhe provimento, modificando a deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

*“6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Nazarildo Tancredo Kanabben, servidor da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, nível PL/ASI- 70, matrícula n. 176, CPF n. 029.848.229-00, substanciado no Ato n. 213, de 10/03/2015, considerado legal conforme análise realizada.*

*6.2. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao servidor aposentado.”*

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamenta, bem como dos **Pareceres DDR n. 38/2018** e **MPTC n. 669/2018**, à Recorrente.

**Ata n.:** 34/2019

**Data da sessão n.:** 03/06/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Conselheira-Substituta com Voto vencido:** Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas:** Aderson Flores

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC